

**XXX CONGRESSO NACIONAL
DO CONPEDI FORTALEZA - CE**

**DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA
CRIMINAL E PROCESSO I**

EUDES VITOR BEZERRA

LUIZA SANTOS CURY SOARES

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo [Recurso eletrônico on-line] Organização CONPEDI

Coordenadores: Livio Augusto de Carvalho Santos; Luiza Santos Cury Soares; Eudes Vitor Bezerra. – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-896-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: Acesso à justiça, Solução de litígios e Desenvolvimento

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito penal. 3. Política criminal e processo. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI FORTALEZA - CE
DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO I

Apresentação

O conjunto de pesquisas que são apresentadas neste livro faz parte do Grupo de pôsteres apresentados no bloco de “DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO”, ocorrido no âmbito do XXX Encontro Nacional do CONPEDI, realizado entre os dias 15 e 17 de novembro de 2023 em Fortaleza/CE, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e que teve como temática central “Acesso à Justiça, Soluções de Litígios e Desenvolvimento”.

Realizados com o resultado dos trabalhos, convidamos os leitores para uma agradável apreciação da íntegra dos pôsteres sobre “Direito penal, criminologia, política criminal e processo” que se encontram nesta publicação.

Lívio Augusto de Carvalho Santos

Luiza Santos Cury Soares

Eudes Vitor Bezerra

A IMPUTABILIDADE CIVIL DO ESTADO PELO FALECIMENTO DE DETENTOS DEVIDO A REBELIÕES NO SISTEMA PENITENCIÁRIO: ESTUDO SOBRE CRITÉRIOS JURÍDICOS DE MENSURAÇÃO DO DANO

Fabício Veiga Costa¹
Pedro Fernandes Diniz Pereira

Resumo

INTRODUÇÃO

A relevância teórica e prática do tema proposto decorre da necessidade de compreender que o Estado tem o dever de garantir a proteção da dignidade humana do detento ao longo do cumprimento da pena privativa de liberdade. Por isso, quando há o descumprimento do dever estatal em garantir a proteção da vida do detento, sabe-se que se tem, nesse contexto, a prática de um ato ilícito, considerado pressuposto para a responsabilidade civil. Havendo a comprovação do nexo de causalidade entre o ato ilícito e o dano suportado pela família da vítima morta no sistema prisional brasileiro, fica demonstrada a possibilidade jurídica de indenização pleiteada em face do Estado. É importante ressaltar, ainda, que o Supremo Tribunal Federal (STF, 2015), sedimentou o entendimento do Estado de Coisa Inconstitucional, fundamento esse que robustece a tese da responsabilidade civil e a prática de conduta ilícita omissiva pelo Estado, culminando na morte de detentos ao longo do cumprimento da pena. A efetivação dos direitos humanos dentro dos presídios é uma forma de prevenir a prática de condutas omissivas que culminarão na responsabilidade civil do Estado pela morte de detendo no sistema prisional. Assim, com formas de imputar responsabilidade ao Estado, a presente pesquisa problematiza a importância de cumprimento dos direitos dos detentos ao longo da execução penal. Os critérios de quantificação do dano decorrente da morte de detento no sistema prisional devem ser baseados em aspectos peculiares de cada caso concreto, como é o caso, por exemplo, da expectativa de vida do falecido e os reflexos de sua morte no âmbito familiar.

PROBLEMA DE PESQUISA

A atual situação nos presídios brasileiros é divergente de sua função identificada pela doutrina penal nacional, em que não são direcionados a devida atenção ao cumprimento do papel

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

garantidor do Estado em relação a implementação dos Direitos Humanos e Individuais.

Partindo deste pressuposto, o detento, quando integra o sistema penal, é privado do exercício de alguns direitos, pela argumentação da preservação da “ordem”, desta forma, o Estado fica responsável em fornecer toda a assistência. Entretanto, devido às máculas gerencias, bem como falta de incidência de direitos humanitários, os presos são abandonados à mercê da inadimplência estatal sem conseguir exercer o mínimo de suas funções como cidadãos em reabilitação. Desta forma, tange-se o objetivo desta pesquisa, sendo necessário estudos sobre a responsabilização ao ente federativo pelos danos gerados aos familiares dos presos, quando no sistema prisional são mortos por total culpa do Estado garantidor que os gerenciava.

OBJETIVO

Objetiva-se desenvolver um estudo científico com o intuito de investigar a possibilidade de responsabilidade civil do Estado em razão do falecimento de detentos no sistema prisional, decorrente de rebeliões resultantes de seu mau gerenciamento. Pretende-se, ainda, compreender quais são os meios jurídico-quantitativos de mensuração do dano, tendo como referencial teórico a principiologia constitucional prevista no ordenamento jurídico pátrio, delimitando-se o espectro analítico proposto no estudo de terceiros juridicamente ligados ao detento falecido.

MÉTODO

A presente pesquisa científica possui como método principal a sistemática quantitativa observacional, no qual será feito um estudo sob a prospecção analítico-descritiva. Destarte, a população a ser estudada serão os presidiários, primordialmente aqueles que passaram por violentas rebeliões, bem como os terceiros que tiveram seus entes mortos durante todo os acontecimentos, descartando os presos que traçaram umnexo de causalidade com o dolo para ocasionar os referenciados tumultos violentos. A coleta de dados para a sustentação da pesquisa, será em primeiro plano por referências bibliográficas e documentais, com o intuito de solidificar uma base científica e avaliar os casos que desencadeiam a responsabilidade civil do Estado em razão da morte de detento no sistema prisional. Em seguida, será realizada uma

análise conjunta de todos os métodos de pesquisa adotados para entender a quantificação do dano.

RESULTADOS ALCANÇADOS

Em primeiro plano, a partir de uma análise constitucional, pelos artigos 5º e artigo 37º (BRASIL, 1988), foi possível distinguir a função asseguradora do Estado em fornecer os direitos individuais nos presídios e tal pensamento também é evidenciado pelo doutrinador José Emílio Medauar, que diagnostica o papel garantidor do Estado em face da “exclusão” dos direitos dos indivíduos presos correlacionando-os com o Princípio dos Direitos Humanos. Partindo para a administração deste estabelecimentos, com fulcro no artigo 24º do mesmo ordenamento federal, é perceptível a desorganização administrativa das instituições, pelo fato da competência concorrente que é delegada aos Estados pela União, não estabelecendo assim um sistema administrativo unitário e probo, de modo que entendimentos como o “estado de coisa” (STF, 2015) prevaleçam em toda a nação. Divergindo também do doutrinador Guilherme de Souza Nucci, que disserta sobre o processo de execução penal, em que o Estado deve respeitar os direitos do indivíduo, mas precisa, também, limitá-los na medida correta (2010, p. 66). Contudo, o que atualmente se postula é a violenta limitação estatal, que ocasiona o objeto estudado.

Devido a precariedade que o sistema se encontra, busca-se a ideia de responsabilização estatal, de todos os atos violentos aos indivíduos que se encontram em processo de recuperação, adotando preceitos do âmbito do direito privado e correlacionando-os ao direito público. Por fim, distinguir os possíveis critérios para mensuração e indenização do dano aos familiares, para que assim, possa estabelecer a isonomia e, a função correta das penalidades imputadas aos infratores penais no sistema brasileiro.

Palavras-chave: IMPUTABILIDADE, RESPONSABILIDADE CIVIL, ESTADO, SISTEMA PENITENCIÁRIO, DETENTO

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 22 ago. 2023.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADPF 347. 2015. Disponível em: <http://stf.jus.br/portal/diarioJustica/verDiarioProcesso.asp?numDj=31&dataPublicacaoDj=19/02/20216&>

incidente=4784343&codCapitulo=5&numMateria=13&codMateria=1. Acesso em 22 ago. 2023.

NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de Processo Penal e Execução Penal. 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais Ltda., 2010.

OMMATI, José Emílio Medauar. Uma Teoria dos Direitos Fundamentais. 6 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.